

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como se manifesta o Líder do PPR?

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** (PPR — MA) — Sr. Presidente, é emenda constitucional?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Exatamente.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** — Considero arriscado. Se o autor da emenda solicita que seja posta em votação, não tenho nenhuma dúvida em concordar, mas ele correrá o risco de ver a sua emenda perder por um ou dois votos.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — O autor da emenda é o nobre Deputado Genebaldo Correia, nobre Senador.

Como vota o Líder do PDT?

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT-MA) — “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PRN?

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN-PE) — “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT?

(Pausa.)

Como vota o Líder do PSB?

(Pausa.)

Como vota o Líder do PP?

**O SR. PEDRO TEIXEIRA** (PP — DF) — “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB?

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB — DF) — “Sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Aprovada a reinclusão.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — **Item 10:**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal, tendo

Pareceres, sob nºs 24, de 1992; e 171, de 1993, das Comissões

— **Temporária**, designada para analisar a matéria, favorável; e

— **de Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável, com Emenda de redação que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 3 de abril de 1992.

Em votação a proposta, com parecer do nobre Senador Josaphat Marinho.

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem V. Exª a palavra.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, este parecer não consta da pauta dos trabalhos. Eu pediria que fosse distribuído.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — A emenda consta da pauta da Ordem do Dia.

**O SR. RONAN TITO** — Qual o número, por favor?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Número 10.

**O SR. RONAN TITO** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPR — SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Quanto à votação do projeto de emenda à Constituição, este assunto, Sr. Presidente, já foi objeto de ampla discussão aqui no plenário. O texto que veio da Câmara parece ter sido substituído por uma nova fórmula. Eu pediria encarecidamente à Mesa que nos informasse se o texto que votaremos é o que reza que “a lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor se promulgada até um ano antes da eleição” ou se é o da página seguinte, do Parecer nº 24...

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — É justamente o Parecer nº 24, da lavra do Senador Josaphat Marinho.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — ... que tem a seguinte redação:

“A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência”.

É este o texto que vamos aprovar?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Sim.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Porque este tem um sentido saudável, muito diferente do que foi aprovado pela Câmara.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Foi oferecido pelo nobre Relator, a quem dou a palavra para uma rápida explicação.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para esclarecer, a dúvida que ocorreu no plenário, na discussão anterior, foi em razão de parecer que a emenda originária da Câmara, se não fosse promulgada até um ano antes da eleição, não seria promulgada nunca. Daí a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ter dado essa nova redação:

“A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.”

Com essa redação, atende-se a Constituição e se evita qualquer dúvida.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Todas as Lideranças já se manifestaram favoravelmente à aprovação da emenda. Nenhuma Liderança se opôs. Pergunto se alguma Liderança deseja manifestar-se.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria, mais uma vez, de fazer um apelo à Casa, para que consigamos aprovar, em primeiro turno, essa emenda. Na realidade, ela vem de encontro ao desejo de aperfeiçoar a legislação eleitoral e partidária. Se não dermos apoio à nova redação — que é inclusive produto de uma emenda substitutiva do nobre Senador Josaphat Marinho — todo o nosso esforço para modificar a legislação eleitoral e a partidária estará prejudicado, pois, a exemplo do que já ocorreu nas eleições municipais de 1992, o TSE não vai considerar qualquer lei que venha a ser aprovada um ano após o início do processo eleitoral.

Daí por que é de toda conveniência que essa emenda seja acolhida, como já o foi na Câmara dos Deputados, para que possamos, assim, aprovar aqui uma nova lei eleitoral e uma nova lei partidária.

É a minha opinião, Sr. Presidente.

**O Sr. Mário Covas** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, nobre Líder Mário Covas.

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, se a emenda for aprovada agora, ela terá de voltar à Câmara dos Deputados?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — A emenda proposta pelo nobre Senador Josaphat Marinho é apenas de redação.

**O SR. MÁRIO COVAS** — É apenas de redação. Essa é outra questão que gostaria de ter tido oportunidade de discutir com o Senador Josaphat Marinho. Minha impressão — já discuti isso com o Senador Marco Maciel — é de que, a rigor, o sentido, quando a emenda veio da Câmara dos Deputados, é o inverso do que dispõe a redação que S. Ex<sup>a</sup> deu. Parece-me que o problema é meramente de redação. No meu modo de entender, o espírito e o objetivo da emenda era permitir a alteração da lei dentro de um ano, antes da eleição. E o Senador, que como sempre dá uma redação absolutamente escorreita, diz que a mudança feita até um ano antes da eleição vale, mas não vale para aquela eleição.

Embora a redação do Senador seja absolutamente escorreita, creio ter havido uma troca de sentido e, teremos, efetivamente, que votá-la primeiro; na hipótese de ser aprovada, discutir se ela volta à Câmara ou não. Eu creio que volta.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Nobre Senador, a Presidência está se atendo ao parecer aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo item 6 diz textualmente:

“Sem alterar o sentido e nem o alcance da proposição, a redação ora proposta afigura-se clara nesses termos:

Art. 16 — A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se

aplicando à eleição que ocorra até o ano da data de sua vigência.”

Em votação.

**O Sr. Mauro Benevides** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em outra oportunidade em que a matéria esteve incluída na Ordem do Dia, já me manifestei, em nome da Liderança do PMDB, favoravelmente ao acolhimento dessa matéria, que é de inquestionável relevância para a estrutura eleitoral brasileira.

O voto dos companheiros da Bancada do PMDB certamente será a favor da redação proposta pelo nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)  
(Procede-se à votação.)

#### VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo  
Aluizio Bezerra  
Amir Lando  
Antonio De'Carli  
Bello Parga  
Beni Veras  
Carlos Patrocínio  
Cesar Dias  
Chagas Rodrigues  
Cid Sabóia de Carvalho  
Dario Pereira  
Dirceu Carneiro  
Eduardo Suplicy  
Elcio Álvares  
Epitácio Cafeteira  
Esperidião Amin  
Francisco Rollemberg  
Flaviano Melo  
Garibaldi Alves Filho  
Gerson Camata  
Gilberto Miranda  
Guilherme Palmeira  
Henrique Almeida  
Iram Saraiva  
Jarbas Passarinho  
João Calmon  
João França  
João Rocha  
Jonas Pinheiro  
Josaphat Marinho  
José Fogaça  
José Richa  
Júlio Campos  
Júnia Marise